



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA
“Deus seja louvado”**

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE “SOPHIA VIAL DA SILVA” À UNIDADE DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador de Vila Velha, Senhor Welber da Segurança, usando de suas atribuições legais, propõe:

Art. 1º Fica dada a denominação de “SOPHIA VIAL DA SILVA” à unidade do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial AD III) a ser construída no bairro de Santa Rita, no Município de Vila Velha.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para a identificação e sinalização da unidade de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos propõe,

Vila Velha, 15 de junho de 2026.

**WELBER LUIZ DE SOUZA
(WELBER DA SEGURANÇA)
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar de "Sophia Vial da Silva" a unidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III a ser construída no bairro Santa Rita, no Município de Vila Velha.

A homenagem proposta busca preservar a memória de Sophia Vial da Silva, jovem vila-velhense que teve sua vida interrompida de forma trágica e prematura aos 15 anos de idade, fato que causou profunda comoção entre familiares, amigos e toda a comunidade local.

A escolha de seu nome para denominar uma unidade pública voltada ao acolhimento, cuidado e atenção à saúde mental representa não apenas uma homenagem póstuma, mas também um símbolo permanente de valorização da vida, da proteção da juventude e da promoção da saúde e do bem-estar da população.

A iniciativa encontra respaldo no sentimento popular, materializado por meio de abaixo-assinado subscrito por moradores e cidadãos que manifestam apoio à presente homenagem, demonstrando o reconhecimento da comunidade e a relevância social da proposta.

Ao perpetuar o nome de Sophia Vial da Silva em um equipamento público de grande importância para o Município, o Poder Público contribui para manter viva sua memória e reforça o compromisso com os valores da solidariedade, do cuidado e da dignidade humana.

Diante da relevância da matéria e do seu alcance social, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vila Velha, 15 de junho de 2026.

Nestes termos propõe,

WELBER LUIZ DE SOUZA
(WELBER DA SEGURANÇA)
VEREADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
SOPHIA VIAL DA SILVA

NÚMERO DO CPF

198.905.237-10

MATRÍCULA

024646 01 55 2025 4 00021 122 0007106 16

DATA DO FALECIMENTO

Nove de agosto de dois mil e vinte e cinco

DIA

09

MÊS

08

ANO

2025

HORÁRIO DO FALECIMENTO

13:23 horas

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Evangélico, Alecrim

MUNICÍPIO DO FALECIMENTO

Vila Velha

UF

ES

SEXO

Feminino

ESTADO CIVIL

Solteira

NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE

Não consta

IDADE

15 anos

DIA

14

MÊS

04

ANO

2010

MUNICÍPIO DE NATURALIDADE

Vitória

UF

ES

NOME DOS GENITORES

Wendel da Silva; Allini Sousa Vial

CAUSA DA MORTE

choque hipovolêmico, traumatismos múltiplos e disparo de arma de fogo

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS

Ronan Carneiro Santos

NÚMERO DO DOCUMENTO

12153

LOCAL DO SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Parque da Paz de Ponta da Fruta

MUNICÍPIO

Vila Velha

UF

ES

DATA DO REGISTRO

Dez de agosto de dois mil e vinte e cinco

DIA

10

MÊS

08

ANO

2025

NOME DO DECLARANTE

WENDEL DA SILVA

EXISTÊNCIA DE BENS

Não

EXISTÊNCIA DE FILHOS

Não

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES

Registro lavrado no Livro C-021, fls. 122, nº 7106. Declaração de Óbito nº 37567678-3, a falecida nasceu em 14 de abril de 2010, não era eleitora, não deixou testamento, não deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores ou interditos. Foram apresentados os seguintes documentos, Carteira de Identidade nº 19890523710 SSP-ES, CPF nº 198.905.237-10; a falecida era solteira. Demais elementos foram ignorados pelo declarante no registro. Nada mais me cumpre certificar.

CNS nº 024646

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vila Velha - Distrito de
São Torquato

ANTÔNIO NUNES BELÉM

Oficial de Registro Civil

Av. Carlos Lindenberg, 6231, Cobilandia, Vila Velha-ES, Cep:
29112-001, Tel. (27) 3369-5576 cartoriostvilavelha@hotmail.com /
notascobilandia@outlook.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vila Velha-ES, 10 de agosto de 2025.

Maria Aparecida da Silva Santos
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024646.SDK2502.04092

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



YASMIN



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003100310034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BRP 6845279

GB



ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTROCIÁRIOS DE PESSOAS NATURAIS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003100310034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA** em 16/06/2026 08:29

Checksum: **9FFDD5890585D83C89164627825344271F01D4837CF590576F25E61EDA7F9E6D**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.